



PROCESSO	22.288-7/2011
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
PRINCIPAL	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT ARNON OSNY MENDES LUCAS (ex-Presidente) TEODORO MOREIRA LOPES (ex-Presidente)
GESTORES	GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON (ex-Presidente) TIAGO FRANÇA CABRAL (ex- Presidente) JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO (atual Presidente Interino do DETRAN/MT)
DEMAIS INTERESSADOS	EIG MERCADOS LTDA antiga FDL - Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda. JOSÉ FERREIRA GONÇALVES NETO (Sócio administrador) HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA - OAB/MT 14.358-A CARLOS AUGUSTO MALHEIROS FERNANDES DE SOUSA - OAB/MT 3.988 LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN – OAB/MT 14.222 GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI – OAB/MT 10042 JANAÍNA POLLA REINHEIMER – OAB/MT 14.497 MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839 MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436 DANIEL AUGUSTO MESQUITA – OAB/DF 26.871
ADVOGADOS	
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária resultante da conversão da Representação de Natureza Interna instaurada para apurar supostas irregularidades relativas ao Contrato de Concessão nº 001/2009, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito – Detran/MT e a empresa FDL Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda atual EIG Mercados Ltda.

Em 29/06/2018, foi determinada a citação dos responsáveis (Doc. Dig. 116912/2018) para se manifestarem acerca do Relatório Técnico Complementar elaborado pela SECEX (Doc. Dig. 96135/2018).

Foram encaminhados Ofícios aos Srs. Arnon Osny Mendes Lucas (Ofício nº 761/2018), Teodoro Moreira Lopes (Ofício nº 762/2018), Giancarlo da Silva Lara Castrillon (Ofício nº 763/2018), Sr. José Gonçalves Ferreira Neto (Ofício nº





765/2018), Sr. Thiago França Cabral (Ofício nº 766/2018) e à Empresa EIG Mercados Ltda.

Dentre eles, já encaminharam suas manifestações, o Sr. Arnon Osny Mendes Lucas (Doc. Externo nº 127810/2018), o Sr. José Eudes Santos Malhado, atual Presidente Interino do DETRAN/MT (Doc. Externo nº 133202/2018), o Sr. José Gonçalves Ferreira Neto e a empresa EIG Mercados Ltda. (Doc. Externo nº 135474/2018).

Lado outro, consoante informação do Setor de Gerência de Processos Diligenciados, o Ofício nº 762/2018, enviado ao Sr. Teodoro Moreira Lopes, foi postado nos Correios em 16/07/2018 sob o nº DA152669632BR, porém foi devolvido o “AR” a esta Corte de Contas por motivo “Não Procurado”.

Outrossim, com relação ao Ofício nº 763/2018, enviado ao Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon, o Setor de Gerência de Processos Diligenciados, informou que foi postado nos Correios em 16/07/2018 sob o nº DA152670145BR, porém foi devolvido o “AR” a esta Corte de Contas por motivo “Mudou-se”.

É o Relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que em buscas no sistema interno desta Corte de Contas, bem como junto ao site da Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN, averiguei que é apontado como atual endereço do ex-Gestor, Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon, aquele contido no Ofício nº 852/2018.

Assim, considerando que esta Corte não foi informada sobre a mudança de endereço do Representado, conclui-se que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido por este Tribunal, razão pela qual, realizar-se-á sua citação via edital.

Situação diversa ocorre com o Sr. Teodoro Moreira Lopes visto que, não obstante tenha sido informado nos autos que o “AR” retornou com o motivo “não procurado”, o próprio ex-Gestor protocolou nesta Corte de Contas, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC nº 190/2018 (Protocolo nº 257931/2018), o pedido de





cópia integral dos autos da presente Tomada de Contas. O pedido foi deferido, encaminhando-se cópia da Decisão ao e-mail informado no SIC.

Dessa forma, determino que seja **reenviado o Ofício de Citação nº 762/2018**, ao Sr. Teodoro Moreira Lopes, **por meio eletrônico**, consoante e-mail informado a este Tribunal de Contas, teodorodoia@hotmail.com.

Outrossim, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno do TCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, do ex-Presidente do DETRAN/MT, Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon .

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, CITO o **Sr. Giancarlo da Silva Lara Castrillon**, ex-Presidente do DETRAN/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente sua defesa acerca do Relatório Técnico Complementar, elaborado pela Secretaria de Controle Externo da então 3^a Relatoria, nos autos da Tomada de Contas nº. 22.288-7/2011.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o parágrafo 3º do artigo 264, do Regimento Interno (Resolução Normativa n.º 14/2007), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

Publique-se.

Por fim, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 17 de agosto de 2018.





LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

